

EDITAL Nº 015/2020

Abre inscrições, fixa data e critérios para participação no Programa de Mobilidade Estudantil da ESAG para a ESPM, FECAP e FGV, no âmbito do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG.

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base no convênio com a FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO - FECAP e o seu primeiro Termo Aditivo, no convênio com a ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING – ESPM e o seu primeiro Termo Aditivo e no convênio com a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV e o seu primeiro Termo Aditivo, torna público o presente Edital, específico para acadêmicos de graduação da ESAG:

1. OBJETIVO

1.1. O objeto do presente Edital é regulamentar o processo de mobilidade acadêmica dos alunos da ESAG para a ESPM, FECAP e FGV.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Edital é destinado aos estudantes de curso de graduação da ESAG que preencham os seguintes requisitos no momento da inscrição:

1. estar regularmente matriculado;
2. ter pelo menos as duas primeiras fases concluídas;
3. não ser aluno ingressante nos cursos de graduação nos semestres de 2020-1 e 2020-2.
4. ter integralizado no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo previsto para o seu curso.
5. cumprir os requisitos exigidos pela instituição de destino;
6. não ter sido punido em processo disciplinar na UDESC.

2.2. Condições de vedação à participação no Edital:

a) Para candidatar-se à vaga na ESPM, FECAP e/ou FGV é vedada a participação de estudantes que já realizaram qualquer tipo de mobilidade acadêmica pelo período de 3 (três) semestres, sucessivos ou intercalados. Conforme a Resolução 50/2020 – CONSUNI, o semestre 2020/1 e 2020/2 não serão considerados neste cômputo.

b) Para candidatar-se à vaga na ESPM, é vedada a participação de alunos que estejam em Mobilidade Acadêmica na ESPM no momento de inscrição no

edital. Caso tenham interesse em prorrogar a mobilidade, os referidos alunos devem seguir o disposto no item 7.1.

c) Para candidatar-se à vaga na FECAP, é vedada a participação de alunos que estejam em Mobilidade Acadêmica na FECAP no momento de inscrição no edital. Caso tenham interesse em prorrogar a mobilidade, os referidos alunos devem seguir o disposto no item 7.1.

d) Para candidatar-se à vaga na FGV, é vedada a participação de alunos que estejam em Mobilidade Acadêmica na FGV no momento de inscrição no edital. Caso tenham interesse em prorrogar a mobilidade, os referidos alunos devem seguir o disposto no item 7.1

3. PROCESSO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. A Direção de Ensino de Graduação selecionará os respectivos alunos que serão agraciados pelo Programa, com base nos documentos exigidos no item 5 deste edital e critérios de seleção estabelecidos no item 3.

3.2. Os interessados deverão realizar o planejamento e o programa de estudos com a Chefia de Departamento, respeitando as diretrizes do Projeto Pedagógico de seu Curso.

3.3. A ESPM disponibiliza cinco vagas para a ESAG, sendo três vagas para a Administração, uma vaga para Administração Pública e uma vaga para Ciências Econômicas.

3.4. A FECAP disponibiliza dez vagas para a ESAG, sendo cinco vagas para a Administração e cinco vagas para Ciências Econômicas.

3.5. A FGV disponibiliza duas vagas para Administração Pública da ESAG.

Parágrafo único: Em caso de restarem vagas em algum dos cursos especificados nos itens 3.3 e 3.4, as mesmas serão redistribuídas de acordo com o escore descrito no item 3.6.

3.6. O resultado final de classificação dos acadêmicos selecionados pela ESAG será a ordem decrescente dos Escores dos candidatos, obtido conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Escore: IC x 0,4 + AP x 0,1 + NP x 0,5}$$

Onde:

IC = Nível de Integralização do Curso (carga horária das disciplinas concluídas dividido pela carga horária total do curso)

AP = Proporção entre Aprovações e Disciplinas cursadas, excluindo o período de pandemia (2020-1).

$$\text{NP} = (N - \mu) / \sigma$$

Onde:

NP = Nota Padronizada

N = Média das notas do acadêmico no Curso, excluindo período de pandemia (2020-1).

μ = Média das notas dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso, excluindo período de pandemia (2020-1).

σ = Desvio Padrão das médias dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso, excluindo período de pandemia (2020-1).

3.6. Será considerada a integralização curricular computada até o dia 31 de dezembro de 2019.

3.7. Para fins de classificação serão utilizadas 6(seis) casas decimais na variável Score, por arredondamento.

3.8. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver o maior percentual de integralização do curso;
- b) obtiver a melhor proporção entre aprovações e disciplinas cursadas;
- c) não tiver realizado anteriormente mobilidade para ESPM e/ou FECAP e/ou FGV;
- d) tiver a maior idade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever para as instituições que ofertam vagas para o curso em que está matriculado, conforme item 3 deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser feitas através de Formulário de Inscrição Virtual, disponível na página da ESAG, no link: <https://www.esag.udesc.br/?idFormulario=62> de 30 de novembro de 2020 até às 23h59min do dia 08 de dezembro de 2020.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A candidatura à ESPM e/ou FECAP e/ou FGV exige a seguinte documentação:

I. Plano de Estudos preenchido e assinado pela Chefia de Departamento e acadêmico, digitalizado de forma legível (disponível no link https://www.udesc.br/esag/intercambio/espm_fecap_fgv);

II. Documentos extraídos do SIGA: Comprovante de Matrícula da ESAG atualizado e Histórico Escolar completo, listado por currículo com todas as disciplinas cursadas e não cursadas, ambos sem necessidade de assinatura;

III. Fotocópias legíveis do RG ou Passaporte e do CPF;

IV. Termo de Responsabilidade Financeira (disponível no link https://www.udesc.br/esag/intercambio/espm_fecap_fgv).

5.2. A Direção de Ensino de Graduação só analisará os pedidos de alunos com a documentação completa e de acordo com o descrito no item 5.1.

6. RESULTADOS

6.1. O resultado final deve ser publicado na página da Direção de Ensino de Graduação até às 19h do dia 10 de dezembro de 2020.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os alunos envolvidos no Programa de Mobilidade Acadêmica deverão permanecer por um período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogado.

7.1.1. A possibilidade de prorrogação fica condicionada ao número de selecionados não atingir a totalidade de vagas disponibilizadas nos itens 3.3, 3.4 e 3.5.

7.1.2. Para solicitar a prorrogação do afastamento na instituição em que se encontra em mobilidade, seja ela a ESPM, FECAP ou FGV, o aluno deve:

- I) apresentar condições de integralização do curso que permitam a prorrogação do período de mobilidade;
- II) observar que o período de afastamento para mobilidade acadêmica durante todo o curso de graduação será de no máximo três semestres, consecutivos ou não, independente da forma de mobilidade. Conforme a Resolução 32/2020 – CONSUNI, (aprovada Ad Referendum), o semestre 2020-1 não deve ser considerado neste cômputo.

7.1.3. Se houver mais de um interessado em prorrogar a mobilidade por mais um semestre, o critério de desempate será em ordem de prioridade, para o candidato que:

- I) tiver o maior percentual de integralização do curso;
- II) obtiver o Escore mais alto, conforme critérios definidos no item 3.6;
- III) tiver a maior idade.

Parágrafo único: aos alunos matriculados no curso de Administração Pública – convênio UAB, a prorrogação do afastamento está sujeita a avaliação da Coordenação do Curso sobre as condições de cumprimento dos termos do convênio UDESC-UAB e respectivo Edital nº 001/2017 Vestibular UDESC 2017, no que se refere ao limite máximo de duração do curso.

7.2. Os alunos candidatos à mobilidade acadêmica para a ESPM ou FECAP ou FGV terão responsabilidade sob suas despesas de viagem, alimentação, alojamento e similares decorrentes da mobilidade.

7.3. Os alunos candidatos em participar da mobilidade acadêmica para a ESPM ou FECAP ou FGV deverão providenciar a apólice de seguro pessoal e de terceiros, devendo ser válida para o período de permanência nas universidades convenientes.

7.4. Os alunos participantes do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão manter atualizados seus contatos junto à Direção de Ensino de Graduação da ESAG.

7.5. Até o final do semestre letivo subsequente ao retorno do discente do Programa de Mobilidade Acadêmica, este deverá caso convocado, apresentar Seminário aos seus pares conforme data especificada pela Direção de Ensino de Graduação.

7.6. Diante das alterações do calendário acadêmico da UDESC – ano letivo 2020, decorrentes da pandemia Covid 19, a realização da mobilidade que trata o edital poderá acarretar a perda dos créditos e notas das disciplinas que o estudante estiver matriculado em 2020-2.

7.6.1 O estudante selecionado realizará mobilidade na universidade parceira no primeiro semestre de 2021 (2021-1). Diante das alterações do calendário acadêmico da UDESC – ano letivo 2020, decorrentes da pandemia Covid 19, pode ocorrer um descasamento entre o Calendário Acadêmico da UDESC e o das instituições parceiras (ESPM, FECAP e FGV). É responsabilidade do estudante candidato à mobilidade a programação e escolha das atividades na universidade parceira (FECAP, FGV e ESPM), podendo estas estarem ou não em compatibilidade com as programadas na UDESC no segundo semestre de 2020 (2020-2). A incompatibilidade entre as atividades escolhidas na universidade parceira e as disciplinas em que o estudante estiver matriculado no segundo semestre de 2020 (2020-2) pode acarretar a perda dos créditos em realização na UDESC.

7.7. Ao realizar a inscrição neste edital o estudante expressa anuência aos termos nele constantes, ainda que isto venha a postergar ou interromper o fluir regular do curso/grade curricular do curso de graduação a que estiver vinculado na ESAG/UDESC.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino de Graduação.

Florianópolis, 30 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Éverton Luís Pellizzaro de Lorenzi Cancellier

Diretor Geral da ESAG